

| PROCESSO DE LICITAÇÃO SEDUC Nº 009/2022 | PREGÃO ELETRONICO SRP SEDUC Nº 005/2022 | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|--|
| TIPO: MENOR PREÇO REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM | | | | | | |
| N°. DO CERTAME NO SÍTIO www.comprasgovvernanemtais.gov.br(sistema comprasnet) | | | | | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | |

EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.470.663/0001-06, neste ato, representado pelo Gestor Senhor Antônio Rodrigues Mendes Souza, com base no Decreto Municipal 002/2008, torna público a instauração da licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento VALOR UNITÁRIO POR ITEM, em sua forma Eletrônica, sob o regime de execução indireta, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, nos termo do Art 15, Inciso II da Lei 8666/93, regido pelas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº. 002/2008 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, ainda pelo Decreto Federal 5.450/2005 e demais normas aplicáveis.

| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA | Site:www.comprasgovvernane mtais.gov.br (comprasnet) | | |
|--|---|--|--|
| INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS | Dia 07/03/2022 às 10:00h | | |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS | Dia _17/03/2022 às 11:00h | | |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA | Dia 17/03/2022 às 12:00h | | |
| TEMPO DE DURAÇÃO DA FASE IMINENTE DE LANCES | 05 (cinco) minutos | | |
| REFERÊNCIA DE TEMPO | HORÁRIO DE BRASÍLIA | | |
| CODIGO DA UASG | 982323 | | |
| TOCAT DADA DEGIDADA DO EDICAT E CELIC | A NUDY/OO 134-1 1-4 | | |

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.comprasgovvernanemtais.gov.br (comprasnet)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no licitações-e.com.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: <u>licitacao.pma2013@gmail.com</u>
CNPJ: 10.105.955/0001-67





1. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

- 1.1 Constitui o objeto deste Edital promover o Registro de Preços consignado em Ata e determinas as condições para eventual Contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar com o objetivo de atender os alunos da rede municipal de ensino de Arcoverde, com vistas nas necessidade educacionais dos estudantes e servidores da Escola Cívico Militar de Arcoverde, para o período letivo 2022/2023, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo II do Termo de Referência, Anexo deste Edital.
- 1.1. A descrição detalhada dos serviços está contida no Anexo II (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.
- 1.2. A presente licitação será exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC 123/06 e LC 147/14, observando-se ainda o disposto no art. 5°, §4° do Decreto Municipal nº 027/2014.
- 1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e seus anexos e a descrição do sistema Comprasnet, sempre prevalecerá o estabelecido em Edital.

23. AND COSDO DEDUCAL

- 2.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os anexos de I a VI, conforme descrito abaixo:
- a) ETP Estudo Técnico Preliminar (Anexo I);
- b) Termo de Referência (Anexo II);
- b)Minuta do Contrato (Anexo III);
- c)Modelo" de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME ou EPP(Anexo IV;
- d)Modelo Declaração Conjunta (anexo V)
- e)Modelo" Minuta Ata de Registro Preços (anexo VI)

Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

SHERI HEROLIE TO THE THE PROPERTY OF THE PROPE

- 3.1. Poderão participar desse pregão quaisquer licitantes que:
- 3.1. 2.Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.1.2. Estejam devidamente credenciados perante o sistema eletrônico promovido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>. (sistema comprasnet)
- 3.2. Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro — CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67





- 3.2.1.Em consórcio;
- 3.2.2.Sob processo de recuperação judicial;
- 3.2.3. Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;
- 3.2.4.Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 3.2.5Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 3.2.6. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas.
- a)Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4DOSPEDIDOSIDEESCLARECIMENTOSEUMPUGNAÇÃO

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do pregão eletrônico, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 4.2.A impugnação deverá ser manifestada por escrito, dirigida a pregoeira, protocolizando o original, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Arcoverde, ou por meio do e-mail licitação.pma2013@gmail.com.
- 4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.4.As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações vincularão todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeiro serão divulgados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no link correspondente a este Edital, para consulta por qualquer interessado.

5:DOGREDENCIAMIENTO

- 5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os licitantes interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se acerca de seu funcionamento e regulamento, recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2.O credenciamento da empresa e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.3.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Arcoverde a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



CNPJ: 10.105.955/0001-67



- 5.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou sua desconexão.
- 5.5.1A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

6.DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.1.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.1.2.Que elaborou sua proposta de maneira independente;
- 6.1.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.1.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º XXXIII, da Constituição.
- 6.1.5.Que não utiliza mão de obra em trabalho forçado ou degradante;
- 6.2.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

7.DO'ENVIO)DA PROPOSTA

- 7.1.O licitante deverá enviar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir do momento da divulgação do edital no endereço eletrônico, até a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital.
- 7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.4. Nos preços propostos e nos lances deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.
- 7.5.A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como das discriminadas abaixo:
- 7.5.1.Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.DOPROCEDIMENTO E JULGAMENTO:





- 8.1., A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> (sistema comprasnet)
- 8.2. A pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.1.A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- d) Que apresentem valor superior ao estimado
- 8.3.A eventual desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 8.5. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO.

9DA PASEDE LANCES

- 9.1.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 9.3.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.
- 9.4.Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.6.Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.7.Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.8.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 9.9.No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9.1.Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, automaticamente, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. (sistema comprasnet)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004
Email: <u>licitacao.pma2013@gmail.com</u>
CNPJ: 10.105.955/0001-67





- 9.10.O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.11.Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

100DA/ACENTABILIDADEDA/PROPOSITA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto
- ao cumprimento das especificações do objeto.

 10.2.A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio da funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena
- de não aceitação da proposta.

 10.2.1.O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pela pregoeira.
- 10.3.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10..5. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10..7.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

JULIDAS ANTOSTURAS/CATATIOCO

- 1.1. A Critério do setor de compras da Secretaria de Educação e Esportes, serão solicitadas amostras/catálogos para analises de cada um dos itens listados no anexo deste Termo de Referência;
- 1.2.O procedimento para envio e análise das amostras/catálogos obedecerá ao estabelecido no Termo de Referência anexo II parte do edital

pregoeira



12.DA/HABILITAÇÃO

- 12.1.O atendimento das condições de habilitação será verificado por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), cabendo ao licitante detentor do menor preço apresentar os documentos especificados abaixo.
- 12.2.Os documentos abaixo relacionados que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados por sistema eletrônico, através da função "Enviar Anexo", no prazo de 01 (uma) hora, após solicitação, via *chat*, da pregoeira.

12.3. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

12.3.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)Pessoa física: Cédula de identidade
- b)Empresa individual: registro na junta comercial
- c)Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial.
- d)Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial.
- e)Sociedade por ações: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f)Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Alvará de funcionamento em conformidade com o objeto licitado, do Município de origem da empresa;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3:2: REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)Se pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d)Certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e)Certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- f)Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g)Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h)Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.





TPRROUNTINGACTOTE CNICA

a)Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

12:3:4:QUALITICACAO ECONÓMICO TINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência/ concordata, ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico** emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, ou equivalente ao seu estado sede, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior 30 (trinta) dias
- b)Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida (considerando a data do registro do balanço), expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d)Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas RCPJ;

AMERICA DE CARACTO DE LA CONTROL DE CARACTO DE CARACTO

- a)Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b)Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- 12.4.No caso da existência de certidão vencida, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, por meio da opção

Pregoetra



"Enviar Anexo" do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos após solicitação do pregoeiro e, em original ou cópia autenticada, no endereço e prazo estabelecidos neste edital.

- 12.5.As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcel amento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) produção de efeito.
- 12.5.2.A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para habilitação e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.5.3.A pregoeira suspenderá a sessão para a regularização mencionada no subitem 12.5.1., informando via *chat* data e horário para a sua continuidade.
- 12.6.A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora do menor preço deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio do envio do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício exigível, ou do imposto de renda, onde conste a receita bruta do mesmo exercício.
- 12.7.Caso não seja comprovada a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante será inabilitada, ficando sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para continuidade da mesma.
- 12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

TEDOSREGURSOS ADMINISTERATEMOS

- 13.1. Após a fase de habilitação, declarado o vencedor e, se for o caso, decorrida a fase de regularização fiscal de ME/EPP, a pregoeira anunciará formalmente o início da fase recursal, abrindo prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, com síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. 13.2.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 13.3.O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CNPJ: 10.105.955/0001-67

bredueirs



- 13.4.Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via sistema eletrônico, em 03 (três) dias, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.5.Não serão conhecidos recursos e contrarrazões entregues por escritos ou qualquer outro meio que não o campo específico disponibilizado pelo sistema de pregão eletrônico, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (sistema comprasnet)
- 13.6. Cabe a pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão, hipótese na qual caberá a esta a adjudicação do objeto.

14.DA-ADJUDICACÃO EHOMOLOGAÇÃO

- 14.1Considerada regular a proposta definitiva de preços e constatado o atendimento das exigências relativas aos documentos de habilitação, caso não haja interposição de recurso e, se houver, após a prolação de regular decisão, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor por ato do pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso.
- 14.2.Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 14.,3. Constatada a regularidade dos atos praticados durante todo o certame, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

- 15.1.O original da proposta definitiva de preços e os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos na fase de aceitação e/ou de habilitação deverão ser encaminhados à sede da Prefeitura Municipal de Arcoverde, localizada na Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 Centro Arcoverde PE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da solicitação do pregoeiro no sistema
- eletrônico.
 15.2.No caso do licitante enviar tais documentos via Correios, deverá fazê-lo por carta registrada
- ou Sedex, de forma que fique comprovada a data do envio dos referidos documentos, bem como seja possível rastrear a correspondência e identificar eventual extravio, sob pena de aplicação de penalidade pelo não cumprimento do prazo estipulado.
- 15.3.Os documentos acima referidos deverão ser apresentados de forma legível e em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de licitação, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 15.4. Não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela internet.
- 15.5.As certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos 30 (Trintas) dias anteriores à data de apresentação na Prefeitura Municipal de Arcoverde.
- 15.6.. Os documentos das empresas ou licitantes que não se habilitarem no referido processo, terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua retirada, após serão incinerados.

oregoeira

٠. .



16.FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 16.1.A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital, conforme Anexo III.
- 16.2. A vigência do contrato se iniciará com a sua assinatura e se estenderá por 12 (doze) meses.
- 16.3.A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura Municipal de Arcoverde PE, Sala da CPL para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal e motivada do interessado, manifestada durante a fluência do prazo inicial, desde que reconhecidas precedentes, pela Administração, as razões aduzidas.
- 16.5. Poderá ser acrescentada no contrato qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 16.6. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.
- 16.7Quando a empresa adjudicada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de habilitação, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.
- 16.7.1. Após a negociação, o pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 16.8 Não será permitida em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial dos objetos desta licitação.

16.9 Observação:

- 16.9.1" As partes, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- 16.9.2.Desse modo, os contratos assinados de forma eletrônica são uma prática comercial rápida, eficaz e segura, sendo dotados de integridade, autenticidade e segurança, além de validade jurídica.

17.DAVRESCISÃO DO CONTRATO





- 17.1.A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3.A rescisão deste contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.4.A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18:DO)FORNECIMENTO/DOS MATERIAIS

18.1.Os materiais objeto da presente contratação deverão ser fornecidos conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

19:DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : A :----

- 19.1.A nota fiscal/fatura deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
- 19.2.O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias uteis, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a parti da apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pelo Secretário de Educação Municipal de Arcoverde, e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.
- 19.3. Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção por parte da contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.
- 19.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.
- 19.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea "d" e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

20:DASPENALIDADES

- 20.1.O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 20.2.As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
- I multa, observados os seguintes limites máximos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pregoeira



- a) Pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1 a 10% do valor contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 ou, ainda, no instrumento convocatório e não abrangida nos subitens anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- II impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 20.3.A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- a) Atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial do contrato.
- 20.4.O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias
- 20.5.A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 20.6. Objetivando evitar dando ao erário, poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 20.7As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- 20.8Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

ZIEDADOTAÇÃO ORÇAVIENTÂNIA

21.1.Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

RECURSO PROPRIO

Atividade: 12.361.1207.2.161 - Fardamento Escolar Gratuito

Elemento: 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67





FONTE DE RECURSO: 02

22.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, por instrumento adequado, o crédito e empenho para sua cobertura.

221DISROSIGOES MINAIS

- 22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2.A homologação do resultado do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 22.3.Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.
- 22.4.É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.
- 22.5. Todos os horários informados nesse Edital obedecerão o Horário de Brasília (DF).
- 22.6.Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 22.7.Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Arcoverde/PE.
- 22.80 edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: licitacao@arcoverde.pe.gov.br, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da pregoeira e membros da equipe de apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos pertinentes ao processo licitatório.

Arcoverde, 25 de Fevereiro de 2022

Pregoeira



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FARDAMENTO PARA A ESCOLA CÍVICO-MILITAR

Introdução

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica referentes à contratação de empresa especializada fornecedora de fardamento personalizado, para atender aos alunos matriculados no Programa de Escolas Cívico-Militar, integrante da Rede Municipal de Ensino.

1. Definição da solução

O presente instrumento tem como objetivo a abertura de Processo Licitatório para futura contratação de empresa para o fornecimento de fardamento escolar, com o objetivo de atender os alunos da rede municipal de Ensino de Arcoverde, com vistas nas necessidades educacionais dos estudantes e servidores da Escola Cívico-Militar de Arcoverde para o periodo letivo de 2022-2023.

1:1. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas faculdades e seu compromisso em garantir educação de qualidade, define;

Tendo em consideração que para o ano letivo de 2022, o município de Arcoverde, contará com uma nova unidade escolar no modelo Cívico-Militar (ECIM), que passará a fazer parte da Rede Municipal.

À Escola passará à integrar o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militar (PECIM), instituído pelo Decreto 10.004 de 5 de setembro de 2019 consideramos que;

O PECIM possui princípios e objetivos específicos que buscam agregar um amplo valor ao trabalho já desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, para tanto a necessidade de fardamento diferenciado leva em consideração as peculiaridades da ECIM, que espera através da uniformidade obter a capacidade de identificação garantindo mais segurança e pertencimento dos alunos, além de ser um elemento capaz de auxiliar na compreensão das normas estabelecidas socialmente.

Assim sendo providenciamos a produção do fardamento para a padronização e conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo PECIM.





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO

Setor Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Responsável pela demanda: SANDRO TENÓRIO DE CARVALHO

Matrícula: 302884

E-mail:pmaseacompras21@gmail.com

Telefone: (87) 3821-9014 / 3821-1707

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a abertura de Processo Licitatório para futura contratação de empresa para o fornecimento de fardamento escolar, com o objetivo de atender os alunos da rede municipal de Ensino de Arcoverde, com vistas nas necessidades educacionais dos estudantes e servidores de Escola Cívico-Militar (ECIM) de Arcoverde, para o período letivo de 2022-2023.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas faculdades e seu compromisso em garantir educação de qualidade, define;

Tendo em consideração que para o ano letivo de 2022, o município de Arcoverde, contará com uma nova unidade escolar no modelo Cívico-Militar (ECIM), que passará a fazer parte da Rede Municipal.

A Escola passará a integrar o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militar (PECIM), instituído pelo Decreto 10.004 de 5 de setembro de 2019 consideramos que;

O PECIM possui princípios e objetivos específicos que buscam agregar um amplo valor ao trabalho já desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, para tanto a necessidade de fardamento diferenciado leva em consideração as peculiaridades da ECIM, que espera através da uniformidade obter a capacidade de identificação garantindo mais segurança e pertencimento dos alunos, além de ser um elemento capaz de auxiliar na compreensão das normas estabelecidas socialmente.

Assim sendo providenciamos a produção do fardamento para a padronização e conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo PECIM.

3. DOS QUANTITAVOS E DAS DESCRIÇÕES

Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para o ano letivo de 2022, estão especificados no Item 5, Apêndices deste Termo de Referência, anexos e Estudo Técnico Preliminar.

CNPJ: 10.105.955/0001-67

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004 Email: <u>licitacao.pma2013@gmail.com</u> Pregoeira



Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto desta licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentarias:

RECURSO PRÓPRIO

Atividade: 12.361.1207.2.161 - Fardamento Escolar Gratuito

Elemento: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de recurso: 02

5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

5.1 – O layout que compõe cada um dos produtos encontra-se em anexo (1) a esteTermo de Referência;

5.2 – Como se sabe, os objetos da natureza como fardamentos necessitam de uma padronização dos itens a serem adquiridos, tudo para atingir o efeito visual pretendido nas apresentações, assim sendo a padronização requer uniformização nos tons das cores etc. por esse motivo realizamos a abjudicação dos itens na forma de lotes.

5.3 – Os produtos a serem adquiridos possuem as seguintes especificações técnicas, abaixo descritas:

| | LOTE 01 | | | | | | |
|---------------------|------------------|-----------------|-------|---|----------------|------------------|--|
| ITEM | QUANT. PI KIT | QUANT. TOTAL | UNID. | DESCRIÇÃO / CATMAT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | |
| 1.1 | 02 | 400 | UNID | Camisa masculina (150284) | R\$ 34,85 | R\$ 13.940,00 | |
| 1.2 | 02 | 400 | UNID | Camisa feminina (150284) | R\$ 34,85 | R\$ 13.940,00 | |
| 1.3 | 02 | 400 | UNID | Calça masculina (141267) | R\$ 50,50 | R\$ 20.200,00 | |
| 1.4 | 02 | 400 | UNID | Saia calça (446505) | R\$ 97,50 | R\$ 39.000,00 | |
| 1.5 | 01 | 400 | UNID | Boina (221519) | R\$ 41,00 | R\$ 16.400,00 | |
| 1.6 | 02 | 800 | UNID | Tarjeta em tecido com nome do aluno (61301) | R\$ 11,00 | R\$ 8.800,00 | |
| 1.7 | 01 | 400 | UNID | Cinto fivela liso (4057) | R\$ 35,00 | R\$ 14.000,00 | |
| 1.8 | 04 | 1600 | UNID | Distintivo de ano ECIM (456612) | R\$ 8,50 | R\$ 13.600,00 | |
| 1.9 | 01 | 400 | UNID | Camisa Ed. Física (344770) | R\$ 14,00 | R\$ 5.600,00 | |
| 1.10 | 01 | 400 | UNID | Calção para Ed. Física (475530) | R\$ 25,00 | R\$ 10.000,00 | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | 155.480,00 | | |





| | LOTE 02 | | | | | | |
|---------------------|------------------|-----------------|-------|--------------------------|----------------|------------------|--|
| ITEM | QUANT. P/ KIT | QUANT. TOTAL | UNID. | DESCRIÇÃO / CATMAT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | |
| 2.1 | 01 | 200 | PAR | Sapato masculino (4022) | R\$ 98,48 | R\$ 19.696,00 | |
| 2.2 | 02 | 400 | PAR | Meia social preta (3972) | R\$ 8,00 | R\$ 3.200,00 | |
| 2.3 | 01 | 200 | PAR | Sapato feminino (446155) | R\$ 98,00 | R\$ 19.600,00 | |
| 2.4 | 02 | 400 | PAR | Meia fina (57991) | R\$ 8,00 | R\$ 3.200,00 | |
| 2.5 | 01 | 400 | PAR | Tênis preto (61425) | R\$ 66,04 | R\$ 26.416,00 | |
| 2.6 | 02 | 800 | PAR | Meia branca (463850) | R\$ 6,30 | R\$ 5.040,00 | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | 77.152,00 | | |

| LOTE 03 | | | | | | |
|---------------------|------------------|-----------------|--------|-------------------------------------|----------------|----------------|
| ITEM | QUANT. P/ KIT | QUANT. TOTAL | UNID . | DESCRIÇÃO / CATMAT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 3.1 | 02 | 20 | UNID | Jaleco para professores (108650) | R\$ 48,00 | R\$ 960,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | 960,00 | |

O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE: R\$ 233.592,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais).

6. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os fornecimentos serão requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização de Fornecimento assinada pelo responsável do Setor de Compras;
- **6.1.1** Os quantitativos descritos acima serão requisitados de forma parcelada entre os tamanhos que apresentarem necessidade na Secretaria Municipal de Educação, com mapa de fornecimento para a produção personalizada apresentado em anexo a Autorização de fornecimento.
- **6.2** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;
- 6.3 As Autorizações de Fornecimento serão enviadas por e-mail em horário comercial:
- **6.4** O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, n° 72 Centro Arcoverde/PE (Setor de Compras), cujo contatos podem ser feitos pelos telefones: (87) 3821-9014 ou 3821-1707,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro — CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004 Email: <u>licitacao.pma2013@gmail.com</u> CNPJ: 10.105.955/0001-67





ou pelo endereço eletrônico <u>pmaseacompras21@gmail.com</u>, devendo a entrega ser realizada em horário entre 08:00h as 17:00h.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- **7.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, bem como conferencias do quantitativo requisitado;
- **7.1.2** Os produtos definidos no anexo deste Termo de Referência deverão estar de acordo com o especificado;
- **7.1.3** Os produtos que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para o Contratante;
- **7.1.4** O recebimento definitivo ocorrerá após cumpridas as exigências dos itens anteriores, ocasiões em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Gerencia Financeira para as providencias de agendamento/pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Executar a entrega dos itens em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- 8.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 8.3 Arcar com todos os danos, prejuízos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com plena responsabilidade com a carga e descarga dos produtos até o local indicado a ser entregue;
- 8.4 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma:
- **8.5** Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de Compras devidamente assinada pelo Setor de Compras enviada pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- **8.6** Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção;

De Goeira



- 8.7 Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo, do Edital ou do Contrato;
- 8.8 Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, o tipo de produto, a quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1** -Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato:
- **9.2** -Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 9.3 -Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços Licitados;
- **9.4** -Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
 - 9.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento que deverá ser assinado e carimbado por um (a) Funcionário (a) adequado (a).
- **10.2** Deve acompanhar a nota fiscal para efetivação do pagamento os seguintes documentos;
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Certidões Negativas junto às Receitas: Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Certidão Negativa Trabalhista.

11. DA VIGÊNCIA

Os contratos decorrentes deste TR terão vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura.

Mo pregoeira



Arcoverde, 24 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA Secretário de Educação

SANDRO TENÓRIO DE CARVALHO Setor de Compras



ANEXO || ESPECIFICAÇÕES

1. LOTE 01 = FARDAMENTO E ACESSÓRIOS

2.1 - CAMISA FARDAMENTO DIARIO (MODELO MASCULINO)

Posse: obrigatório para todo o Corpo Discente Masculino

Especificações técnicas: Confeccionada na cor azul ciaro, meia manga, com ombreiras, tarjeta de identificação em tecido bordado com a inscrição "AL", seguida do nome do aluno, aplicada do lado direito de quem veste. Divisas de braço com identificação do ano escolar. Bordado no bolso com brasão da Ecim

2.2 - CAMISA FARDAMENTO DIARIO (MODELO FEMININO)

Posse: obrigatório para todo o Corpo Discente Feminino

Especificações técnicas: Confeccionada na cor azul claro, meia manga, levemente acinturada, com ombreiras, tarjeta de identificação em tecido bordado com a inscrição "AL", seguida do nome do aluno, aplicada do lado direito de quem veste. Divisas de braço com identificação do ano escolar. Bordado no bolso com brasão da Ecim

2.3 - CALCA MASCULINA

Posse: obrigatório para todo o Corpo Discente Masculino

Especificações técnicas: Confeccionada em tecido gabardine, corte reto, na cor azul escuro, com dupla barretina na cor azul claro, com dois bolsos retos nas laterais, com passantes disposto na frente, nos lados e atrás para receber o cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido. Parte de trás com dois bolsos embutidos. Bainha simples.

2.4 – SAIA CALÇA

Posse: obrigatório para todo o Corpo Discente Feminino

Especificações técnicas: Saia calça, em tecido gabardine, na cor azul escuro, colchete no cós costurado na linha de cintura, com 05 (cinco) passadores simples dispostos 02 (dois) na frente e 03 (três) atrás, com comprimento abaixo da linha inferior da patela do joelho, com 02 (dois) bolsos embutidos nas laterais e duas listas do mesmo tecido, costuradas ao lado, na cor azul claro.

2.5 - **BOINA**

Posse: obrigatório para todo o Corpo Discente Masculino e Feminino

Especificações técnicas: Confeccionada em lã, na cor azul escuro, forrada com tecido, de forma circular, debruada com napa, por onde corre um cadarço azul escuro, que se destina ao ajustamento da boina. Deve possuir o brasão da Ecim do lado direito bordado, com dois ilhóses para respiro na parte de trás.

2.6 - TARJETA EM TECIDO BORDADO

Pregoeira



Posse: obrigatório na camisa do fardamento diário para todo o Corpo Discente Masculino e Feminino

Especificações técnicas: Tarjeta no tecido terbrim com fundo azul claro e bordas pretas com 03(três) mm de espessura, no formato retangular com altura de 20 (vinte) mm de comprimento não podendo ultrapassar as costuras laterais do bolso. Devendo constar em seu interior bordado cheio com linha na cor preta, com 08(oito) mm de altura, AL seguido do nome do aluno, na fonte ARIAL aplicado margeando a aba de fechamento superior do bolso.

2.7 - CINTO COM FIVELA LISO

Posse: obrigatório na calça/saia calça do fardamento diário para todo o Corpo Discente Masculino e Feminino

Especificações técnicas: Cinto, tecido em naylon, na cor azul escura, de comprimento variável, com 3,3(três vírgula três) centímetros de largura, tendo numa extremidade uma fivela na cor dourada, em chapa lisa, na outra extremidade, uma ponteira do mesmo metal e cor

2.8 - DISTINTIVO DE ANO DA ECIM

Posse: obrigatório na camisa do fardamento diário nos dois lados da manga para todo o corpo discente

Especificações técnicas: No mesmo tecido da camisa da diária (em tecido 67% poliéster e 33% algodão), na cor azul claro com bordado na cor preta, com bordas na cor preta, com alinhavo bordado, devendo cada linha de graduação ter 05(cinco) mm de largura, com 70(setenta) mm de comprimento. Em forma pentagonal, com 70(setenta) mm de altura e 60(sessenta) mm de base, de acordo com a figura. Com símbolo bordado do PECIM.

2.9 - CAMISA EDUCAÇÃO FÍSICA

Posse: obrigatório para todo o corpo discente masculino e feminino

Especificações técnicas: Camiseta meia manga, tecido de 50% de algodão e 50% de poliamida (malha fria), gola simples em "V", com ribana nas mangas, gola e parte inferior da camisa (cerca de 5 cm da barra) na cor azul claro. Brasão "Escola Cívico-Militar", bordado na altura do peito, no lado esquerdo de quem veste. É para ser usada por fora da calça

2.10 -- CALÇÃO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA

Posse: obrigatório para todo o corpo discente masculino e feminino

Especificações técnicas: Bermuda na cor azul escuro, em helanca, tipo ciclista, cós com 05(cinco) centímetros, com costura tripla, bainha com 02(dois) centímetros, costura dupla, podendo conter listras laterais na cor azul claro, cumprimento margeando a linha superior dos joelhos.

3.1 - SAPATO MASCULINO

Posse: obrigatório para todo o corpo discente masculino

bredoejts



Especificações técnicas: Sapato preto, tipo social, em couro, com biqueira, arredondado, com cadarço na mesma cor, fechamento frontal, atacado no peito do pé, sem enfeites

3.2 - MEIA SOCIAL NA COR PRETA

Posse: obrigatório para todo o corpo discente masculino

Especificações técnicas: Meia, tipo social, cano longo, na cor preta sem detalhes, 100% poliamida.

3.3 - SAPATO FEMININO

Posse: obrigatório para todo o corpo discente feminino

Especificações técnicas: Confeccionado na cor preta, sem enfeites, solado em couro ou borracha vulcanizada e salto de borracha. O sapato poderá ser de salto médio. Deverá ser usado com meia social feminina na cor branca, forma lisa, sem enfeite.

3.4 - MEIA FINA

Posse: obrigatório para todo o corpo discente feminino

Especificações técnicas: Meia fina, cano médio, na cor branca.

3.5 – TÊNIS (COR PRETA)

Posse: obrigatório para todo o corpo discente masculino e feminino na Educação Física

Especificações técnicas: Sapato preto, tipo desporto, sem detalhes. Tênis esportivo, com ilhoses e cadarço frontal preto para amarração, com costuras resistentes, solado emborrachado antiderrapante e palmilha antimicrobiana com cadarço frontal, cor: preto.

3.6 - MEIA BRANCA

Posse: obrigatório para todo o corpo discente masculino e feminino na Educação Física

Especificações técnicas: Meia branca, tipo soquete, cano médio, na cor branca, 100% algodão.

3. LOTE 03 = FARDAMENTO DOS SERVIDORES

4.1 – JALECO PARA PROFESSORES

Posse: obrigatório para todo o corpo docente

Especificações técnicas: Jaleco na cor branca, meia manga, em tecido 67% poliéster e 33% algodão, aberta na frente ao meio em toda extensão, de colarinho duplo, gola aberta tipo esporte, abotoando na frente por uma ordem de 06 (seis) botões na cor branca com duas perfurações para fixação, que deverá ser feita através de linha na mesma cor da camisa, sendo o primeiro botão na gola da camisa e os demais equidistantes entre si. Com 04 (quatro) bolsos aplicados na frente, 02 (dois) de cada lado, 02 (dois) na parte superior à altura do peito e 02 (dois) na altura do abdômen, de forma retangular, medindo 12 (doze) centímetros por 14 (quatorze) cm, sem fechamento No bolso esquerdo o símbolo do PECIM bordado na parte externa e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pregoeira



central do bolso esquerdo e no bolso direito o nome do usuário e seu respectivo cargo. Na manga esquerda aplicação do símbolo do PECIM com o nome da instituição, na manga direita a bandeira do município de Arcoverde.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro — CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: <u>licitacao.pma2013@gmail.com</u>

CNPJ: 10.105.955/0001-67

Pregoeira

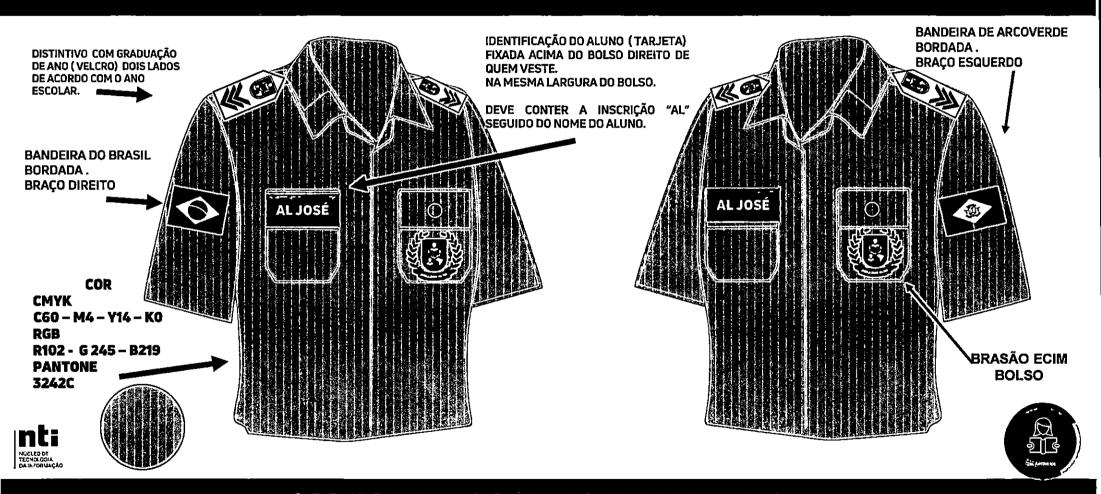


10 gran 19





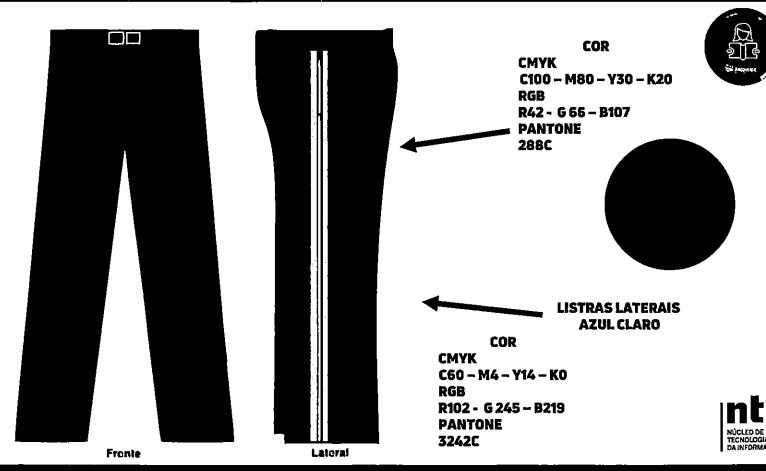




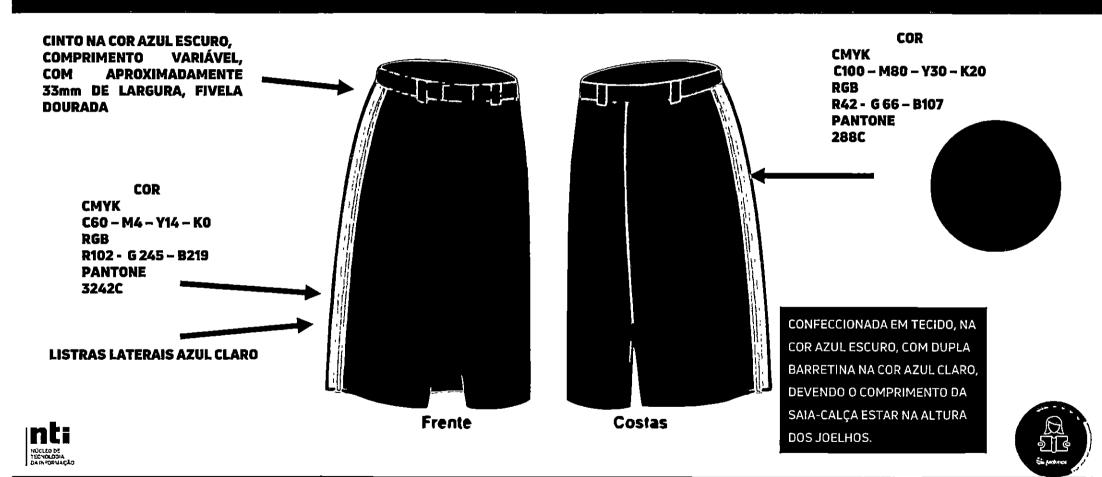
CAMISA MASCULINO E FEMININO

CINTO AZUL ESCURO COM FIVELA LISA DOURADA.

CALÇA COMPRIDA MASCULINA NA COR AZUL ESCURO COM DUPLA BARRETINA AZUL CLARO.



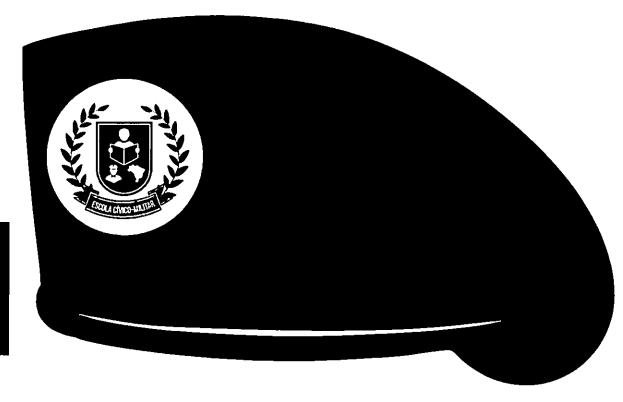
MASCULINO



SAIA - CALÇA

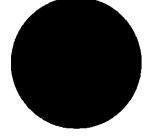
BRASÃO ECIM

BOINA CONFECCIONADA EM LÃ, NA COR AZUL ESCURO (MESMA DA CALÇA E CALÇA – SAIA). POSSUI O BRASÃO DA ECIM BORDADO.



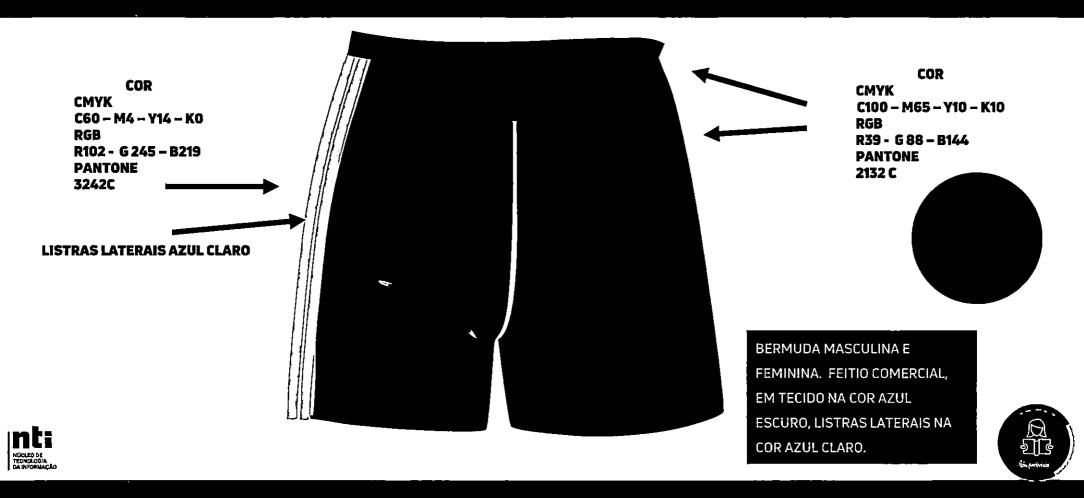
CMYK C100 - M80 - Y30 - K20 RGB R42 - G 66 - B107 PANTONE 288C

COR









MASCULINO E FEMININO



CAMISA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR BORDADO COM LETRAS EM CAIXA ALTA

BRANCO ----



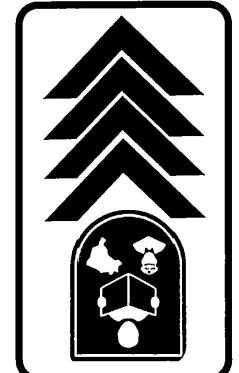






ONA 96





ONA º8



ONA or



C100 - M80 - A20 - K50 COB

PANTONE K42 - G 66 - B107 898

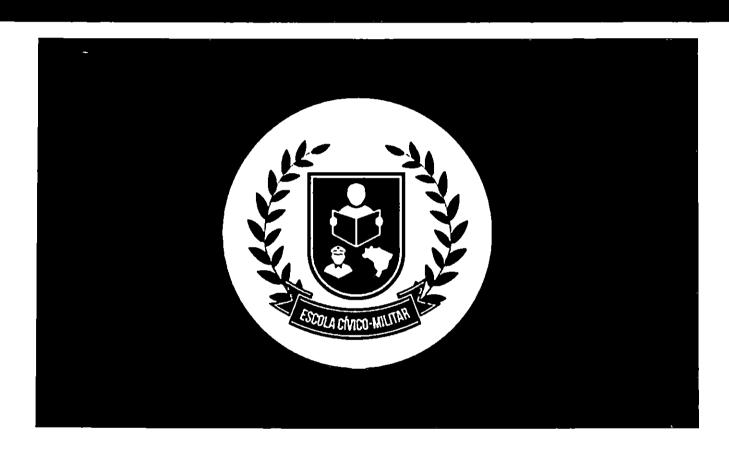
ONA 9





ONA OVITNITZIO

ESCOLA CÍVICO-MILITAR



A BANDEIRA POSSUI FORMATO RETANGULAR, COM A DIMENSÃO MÍNIMA DE 80 X 120 CM PARA HASTEAMENTO EM MASTRO.

RECOMENDA-SE A CONFECÇÃO EM POLIAMIDA REFORÇADO (NYLON PARAQUEDAS) E POLIÉSTER DE ALTA GRAMATURA, AMBOS IDEAIS PARA USO INTERNO E EXTERNO.

AMBAS AS FACES DEVERÃO SER IGUAIS, NÃO PODENDO UMA FACE SER O AVESSO DA OUTRA.

COR CMYK C100 M80 Y30 K20 RGB R42 G66 B107 Pantone 288 C

BANDEIRA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE





PROF. ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PROFª ZULMIRA MARIA DE LIMA CAVALCANTI

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO





TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI

PARA -----, COMO MELHOR

---- E DO OUTRO A

CELEBRAM, DE UM LADO O ----

ANEXO III

MINUTAS DO CONTRATO

EMPRESA



4.1A Prefeitura pagará ao contratado uma importância total de R\$ (_______), conforme disposto na proposta do CONTRATADO, sintetizada na tabela seguinte:

| Item | Descrição detalhada | Qtd. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------|----------|-------|-------------------|----------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |

- 4.10 pagamento deverá ser efetuado em até 30 (Trinta) dias uteis, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais]), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a parti da apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pelo Secretário de Educação Municipal de Arcoverde, e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.
- 4.2 Sendo a Nota Fiscal/Fatura devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, se que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.
- 4.5Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea "d" e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VEDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente contrato, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

RECURSO PROPRIO

Atividade: 12.361.1207.2.161 - Fardamento Escolar Gratuito

Elemento: 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FONTE DE RECURSO: 02

| R\$ | Λ | Jalor | co | nfraf | (obs | ١ |
|------|-------|-------|-----|-------|------|---|
| 1.70 | | | vv. | | uuv | , |

- 6.1Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:
- a) Fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório do respectivo pregão eletrônico;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigido no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
- c) Informar a Prefeitura Municipal de Arcoverde de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004 Email: <u>licitacao.pma2013@gmail.com</u> CNPJ: 10.105.955/0001-67





- d) Aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos estimados em lei;
- e) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do CONTRATO, inclusive as despesas relativas à entrega dos materiais;
- g) Cumprir as demais obrigações exigidas no CONTRATO e no Edital;
- h) A contratada é obrigado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- i) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLAUSULA-VIII DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
- a) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada observada a estimativa constante no Termo de Referência;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- d) Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais e atestar as notas fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, e preços pactuados;
- e) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto as cláusulas deste contrato.

CHAUSULA VIII DAS AUGURA (COES

8.1. As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CHAMBORY PARTERS OF THE PROPERTY OF THE PROPER

- 9.1. O cometimento de irregularidades no processo licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
- 9.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão o CONTRATADO às seguintes sanções:
- I Multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) Pelo atraso no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não

CNPJ: 10.105.955/0001-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004 Email: licitacao.pma2013@gmail.com



cumprido;

- c) Pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% (um por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais
- 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% (um por cento) do valor contratual, ou do valor global ainda não cumprido, para cada evento.
- II impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do CONTRATADO que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- a) Atraso injustificado na execução do contrato:
- b) Inexecução total ou parcial do contrato;
- 9.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias;
- 9.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;
- 9.6. Objetivando evitar danos ao Erário, a administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 9.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- **9.8.** Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CIAUSULAXXEDACRESCISAO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- III Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 10.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULAXI⇔PUBLICIDADEDOSATOS





11.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLAUSUEAXIL-DAS DISPOSIÇÕES KINAIS

- 12.1. O Edital do Pregão Eletrônico __/2021 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
- 12.2. As partes, ora contratadas, elegem o Fórum da Comarca de Arcoverde PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

| Arcoverde, de | de 2022 |
|----------------------------|---|
| CONTRATADA | <u>.</u> |
| (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMP | |
| (N° CPF DO REPRESENTANTE L | |
| CONTRATADO | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | CONTRATADA (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMP (NOME DO REPRESENTANTE L |

pregoeira



ANEXO IV

(Para a situação prevista no subitem 1.2.3 do Edital)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

| | À PREFE | ITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE |
|---|----------------------------|---|
| | Ref.: P | REGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 |
| , | A emp domici para os | oresa inscrita no CNPJ/MF sob o n°, DECLARA, sob as penas da lei, fins do disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, que: |
| | a) | Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP; |
| | <i>b</i>) | A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006; |
| | c) | Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| | | Local e Data |
| | | Assinatura e carimbo (representante legal da empresa) |



<u>ANEXO V</u>

(Para a situação prevista no subitem 1.2.4 do Edital)

"MODELO" DECLARAÇÃO CONJUNTA

| A empresa | sediada na | , inscrita no CNPJ/MF sob o i |
|----------------------------|--|---|
| mailos fins do PR | | seu representante legal, infra-assinado, e par A expressamente, sob as penalidades cabívei |
| anos e traball | n trabalho noturno, perigoso ou | soal empregado(s) com menos de 18 (dezoito insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualque diz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º 09.854/99). |
| b) det anexos supra; | ém conhecimento de todas as s, e que a sua proposta atende in | informações contidas neste edital e em sen ntegralmente aos requisitos constantes do edit |
| e) cun licitate | | de habilitação exigidos no edital do certan |
| | a localização da licitante está do umentação apresentada para o o | e acordo com o endereço de domicílio constan certame; |
| superv estand | enientes impeditivos para a | lei, que até a presente data inexistem fate habilitação no presente processo licitatóricarar ocorrências posteriores, em cumprimenti nº 8.666/93. |
| | Local | l e Data |



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMA Nº/2022 | |
|---|-------|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2022 | |
| PREGÃO ELETRÔNICO DO T IPO MENOR PREÇO, POR ITEM № _ | /2022 |
| | |

| Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um o MUNICIPIO DE |
|--|
| ARCOVERDE PE, inscrito no CNPJ sob o no, neste ato, representado pelo Gestor, |
| nacionalidade, residente e domiciliada na, Bairro, PE, inscrita no CPF/MF sob o nº, e portadora do RG nº, doravante denominado |
| CPF/MF sob o nº, e portadora do RG nº, doravante denominado |
| ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no PREGAO |
| ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021, tendo como fundamento a Ata |
| de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para |
| Contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar com o objetivo de atender |
| os alunos da rede municipal de ensino de Arcoverde, com vistas nas necessidade educacionais |
| dos estudantes e servidores da Escola Cívico Militar de Arcoverde, para o período letivo |
| 2022/2023, constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e |
| de outro lado a empresa com sede, inscrita no CNPJ/MF sob o |
| de outro lado a empresa com sede, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, representada pelo, CPF n° e R.G. n°, residente |
| e domiciliado em, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, |
| classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item desta ata. A presente Ata de Registro de |
| Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela |
| Secretaria de Educação, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço |
| registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico. Tendo sido cumpridas todas as |
| formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se |
| esta Ata que vai assinada pelo Sr Secretário de Educação do Município de ARCOVERDE, bem |
| como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser |
| publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga |
| a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e |
| seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da |
| presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de |
| Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame |
| licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da |
| Lei N.º 8.666/93 e alterações, demais normas legais e administrativas. |

1. DO OBJETO

- O objeto da presente ATA REGISTRO DE PREÇOS consiste na Contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar com o objetivo de atender os alunos da rede municipal de ensino de Arcoverde, com vistas nas necessidade educacionais dos estudantes e servidores da Escola Cívico Militar de Arcoverde, para o período letivo 2022/2023, conforme a descrição, marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004 Email: licitacao.pma2013@gmail.com CNPJ: 10.105.955/0001-67



1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PRAZO, DO LOCAL PARA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

- 2.1. Os produtos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento, através da Nota de Empenho de despesa, e/ou Contrato.
- 2.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Ordem de Fornecimento, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 2.3. O prazo de entrega do produto licitado será conforme solicitação nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada em até 10 (Dez) dias uteis a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo do disposto constante no Termo de Referência (LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES DE PRAZO), devidamente acompanhada da nota fiscal/fatura correspondente.
- 2.5.O local de entrega dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma determinado pela coordenação da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação localizada á Av Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 72 Centro, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (87) 3821 9014/ 3821 1707, ou pelo endereço Email: pmaseacompras21@gmail.com, devendo a entrega ser realizada entre o horário de 08:00 às 13:00h, de segunda à sexta-feira.
- 2.6. Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;
- 2.7.A Contratante observando qualquer irregularidade no fornecimento, deverá comunicar à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, imediatamente, o item defeituoso por um outro com as mesmas características do substituído.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (Trinta) dias uteis, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais|), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a parti da apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pelo Secretário de Educação Municipal de Arcoverde, e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.
- 3.2 Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.





4. DO RECEBIMENTO

- 4.1 Os produtos objeto desta ATA serão entregues em até 10 (Dez) dias, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ARCOVERDE, que serão enviadas por meio eletrônico ou Fax;
- 4.2 O local de entrega dos produtos é no Setor responsável, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arcoverde, localizada na Av. Cap Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 Centro Arcoverde PE cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (87) 3821-9096 ou pelo endereço email: compras.pma2020@gmail.com no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sextafeira.
- 4.3 Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;
- 4.4 **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** O recebimento provisório dos materiais no Setor de Compras que será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível a conferência das especificações no momento do descarrego;
- 4.5. RECEBIMENTO DEFINITIVO O recebimento definitivo dos materiais Setor de Compras será feito em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações pelo fiscal do contrato indicado no item 6.4 do Anexo I do edital.
- 4.6. **ORECEBIMENTO DEFINITIVO** e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do fiscal do contrato indicado no item 6.4 no anexo I do edital, a quem também compete a Atesto nas Notas Fiscais.
- 4.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado no Termo de referencia 4.5 acima, serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-lo sem ônus para o Contratante.

5. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

6.DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 6.1 Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;
- 6.2. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Arcoverde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da Ata/ Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 6.3. Fornecer os materiais sempre dentro do prazo de validade considerando data da entrega;

Pragoeira



- 6.4 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 6.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 6.6 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelas Secretarias;
- 6.7 Substituir imediatamente os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 6.8 Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da Ata/Contrato, a fim de que a Contratante possa efetuar a devida correção;
- 6.9 Não transferir a outrem, o objeto da presente Ata;
- 6.10 Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a marca do produto, n°(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
- 6.11- Prazo de validade mínima da proposta de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7, DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1 Acompanhar a execução do objeto desta Ata e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 7.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto da presente Ata;
- 7.3 Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;
- 7.4 Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora ocupante do cargo de Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 7.5 Gerir o Contrato através do funcionário designado pelo Secretário de Educação

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O FORNECEDOR que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, bem como a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de ARCOVERDE, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

- 8.1.1 A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar na anulação do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços, em consonância com os art.78 e 79 da Lei 8666/93.
- 8.2. Pelo atraso injustificado na entrega do bem registrado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo disposto no item 2 desta Ata, sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços e seus eventuais aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto no art.87 da Lei 8666/93
- 8.2.1 A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Órgão Gerenciador rescinda unilateralmente o compromisso consignado na Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/93;
- 8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado em Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) multa, nos seguintes termos:
- b.1) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviço não executado:
- b.2) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- b.3) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do fornecimento não substituídos/corrigidos;
- b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas do fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ARCOVERDE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 8.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas letras C e D do subitem 8.3:
- I pelo descumprimento do prazo do fornecimento;





II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

- 8.5 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade do fornecimento;
- 8.6 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 8.7 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 8.8. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do município de ARCOVERDE, ressalvada a hipótese prevista na alínea 'd' do caput, de competência do Executivo Municipal.
- 8.9. A sanção estabelecida no subitem 22.1, item III do edital é de competência exclusiva do ExmaSr^a Prefeita do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (05) cinco anos de sua aplicação.

8.10. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.11. Será remetida à Secretaria de Administração do município, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo Fornecedor registrado, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1.O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro — CEP 56.505-480 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67

pregnetra



10.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de ARCOVERDE como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro

de Preços em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

| Arcoverde | de | de 2022 |
|----------------|--------------|----------|
| | | |
| | ÓRGÃO GERENO | CIADOR |
| FC | RNECEDOR REG | SISTRADO |



1.2. Requisitos da contratação

A contatada que atender à demanda prevista deve seguir aos seguintes tipos de requisitos técnicos.

- Fornecimento dos produtos da forma a que for solicidada de acordo com a necessidade da secretaria de Educação;
- Entrega dos produtos em local indicado pela secretaria;
- Prezar pela cordialidade e eficiência nos esclarecimentos necessários para com o objeto;
- Obedecer os prazos previstos para à entrega dos objetos;
- Capacidade de fornecimentos total da demanda estabelecida pela Secretaria de Educação;
- Atenção e concordância com as necessidades da Secretaria e compreensão com os requisitos de pagamento da unidade.

Segue abaixo lista com requisitos técnicos necessários para os produtos a serem adquiridos e ainda o detalhamento de cada um dos produtos em anexo ao Termo de Referencia proveniente deste ETP.

1.3: Relação entre demanda prevista e a quantidade de cada item 🛣 🕏 🖼

A demanda de fardamentos conforme especificações abaixo se faz necessário a administração, a fim de garantir suprimentos para atender a todos os matriculados na rede de Ensino de Arcoverde especificamente os que se inscreveram para fazer parte do Programa de Escolas Cívico-Militares (PECIM).

Assim sendo para o atendimento das necessidades e correta configuração do PECIM no município, demandamos do fardamento abaixo descrito, uma vez que o mesmo é componente obrigatório na formação da ECIM garantindo assim a padronização, identificação e formação de valores conforme esperado no Programa.

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade estimada |
|------|--|----------------------|------------------------|
| 01 | Camisa (fardamento diário da ECIM, no modelo masculino) | UNID | 400 |
| 02 | Camisa (fardamento diário da ECIM, modelo feminino levemente acinturada) | UNID | 400 |
| 03 | Calça Masculina | UNID | 400 |
| 04 | Saia Calça | UNID | 400 |
| 05 | Boina | UNID | 400 |
| 06 | Tarjeta em tecido com nome do aluno | UNID | 800 |
| 07 | Cinto com fivela liso | UNID | 400 |
| 80 | Distintivo ECIM | UNID | 1600 |





| 09 | Camiseta meia manga para Ed. Física | UNID | 400 |
|----|--|------|-----|
| 10 | Calção para Ed. Física | UNID | 400 |
| 11 | Sapato Masculino (tipo social com cadarços) | UNID | 200 |
| 12 | Meia social preta | UNID | 400 |
| 13 | Sapato feminino (tipo social, com salto médio) | UNID | 200 |
| 14 | Meia cano médio na cor branca | UNID | 400 |
| 15 | Tênis preto | UNID | 400 |
| 16 | Meia branca | UNID | 800 |
| 17 | Jaleco para professores | UNID | 20 |

2. Pesquisa de mercado e de preço

Registo e análise das informações

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação eletronica verificada no Painel de Preços do Ministério da Economia e tomados como base o valor mediano. Resultados com relatórios gerados pelo Painel de Compras se encontram em anexo.

IDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS SOLUÇÕES DE MERCADO E PREÇOS LEVANTADOS:

Painel de Preços (Ministerio da Economia)

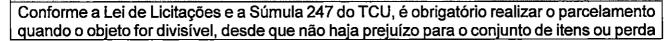
Fonte de pesquisa: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/

Périodo de Compras para Analise: entre 30 a 180 dias

Relatorios Gerados dia 25/01/2022 a 11/02/2022 (CATMAT); Descrição:

Forma de pesquisa: Codigo Máterial/Serviço Unidade Fornecimento: Périodo compra

2.2. Decisão pelo parcelamento ou não da aquisição







de economia de escala. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

Ponderamos que o fornecimento dos produtos descritos, precisa conseguir cumprir a demanda de produtos que foram solicitados pelos profissionais que execultaram os serviços, além da necessidade de padronização nos materiais e cores com que serão confeccionados os objetos licitados.

| OSTITOOOIOTIQUOO SS SEJSES IISIEUUUU | | | | |
|--|-----|--|--|--|
| É tecnicamente viável dividir a solução? | NÃO | | | |
| É economicamente viável dividir a solução? | NÃO | | | |
| Há perda de escala ao dividir a solução? | SIM | | | |

Diante da necessidade e da vantagem para a administração pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método de parcelamento da solução, não se apresenta como viável a administração, uma vez que para os materiais que visamos adquirir necessitam de padronização nas cores e tecidos. Entretanto, visando a maior amplitude na concorrência e a garantia dos princípios administrativos relativos ao caso e de licitações, realizamos o certame licitatório em forma de lotes a fim de que mais de uma empresa participante possa fornecer os produtos, sem perca de escala e dos recursos de padronização.

A tabela abaixo apresenta as unidades de medida de cada item de contratação, a quantidade estimada de bens ou serviços e o valor estimado na contratação. Em seguida, faz-se a análise crítica dos preços coletados para, ao final, definir a estimativa preliminar de preços.

| | LO | TE 01 | | | | |
|--------------------|-------------------------------------|-------|------|-------------------------|----------------------|--|
| N° | Descrição do bem ou serviço | Unid | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) | |
| <i>`</i> — í 1. | Camisa fardamento masculino | UNID | 400 | R\$ 34,85 | R\$ 13.940,00 | |
| 2. | Camisa fardamento feminino | UNID | 400 | R\$ 34,85 | R\$ 13.940,00 | |
| 3. | Calça Masculina | UNID | 400 | R\$ 50,50 | R\$ 20.200,00 | |
| 4. | Saia calça | UNID | 400 | R\$ 97,50 | R\$ 39.000,00 | |
| 5. | Boina | UNID | 400 | R\$ 41,00 _ | R\$ 16.400,00 | |
| 6. | Tarjeta em tecido com nome do aluno | UNID | 800 | R\$ 11,00 | R\$ 8.800,00 | |
| 7. | Cinto com fivela liso | UNID_ | 400 | R\$ 35,00 | R\$ 14.000,00 | |
| 8. | Distintivo ECIM | UNID | 1600 | R\$ 8,50 | R\$ 13.600,00 | |
| 9. | Camisa meia manga para Ed. Física | UNID | 400 | · R\$ 14,00 | R\$ 5.600,00 | |
| 10 | Calção para Ed. Física | UNID | 400 | R\$ 25,00 | R\$ 10.000,00 | |
| | LOTE 02 | | | | | |



nil: <u>licitacao.pma2013@gmail.com</u> CNPJ: 10.105.955/0001-67





| | The second section of the contract of the cont | 1 | | | · · |
|----|--|------|-----|-----------|---------------|
| 1. | Sapato Masculino (tipo social com cadarços) | UNID | 200 | R\$ 98,48 | R\$ 19.696,00 |
| 2. | Meia social preta | UNID | 400 | R\$ 8,00 | R\$ 3.200,00 |
| 3. | Sapato feminino (tipo social, com salto médio) | UNID | 200 | R\$ 98,00 | R\$ 19.600,00 |
| 4. | Meia cano médio na cor branca | UNID | 400 | R\$ 8,00 | R\$ 3.200,00 |
| 5. | Tênis preto | UNID | 400 | R\$ 66,04 | R\$ 26.416,00 |
| 6. | Meia branca | UNID | 800 | R\$ 6,30 | R\$ 5.040,00 |
| | Lote 03 | | | | |
| 1. | Jaleco para professores | UNID | 20 | R\$ 48,00 | R\$ 960,00 |
| | | | | | |

Análise crítica dos preços coletados: A analise de preços médios contou com a realização de Cotação Eletrônica pelo painel de preços do governo federal, verifica-se que os valores estão correspondentes com as possibilidades de mercado.

Considerando os orçamentos levantados, entende-se que o preço médio levantado não possui risco de inexequibilidade.

O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a médiana de cada custo da planilha dos preços pesquisados dos 3 (três) orçamentos levantados, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 233.592,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Após a extração e consolidação dos valores chegou-se aos valores referenciais abaixo. Seguem anexas as memórias de cálculo da estimativa de preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.

Estimativa preliminar de preços (R\$): 233.592,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais).

4. Beneficios da contratação

4.1. Resultados e beneficios previstos

Nesta etapa são elencados os principais resultados e benefícios que se espera atingir com a aquisição dos notebooks a atender as demandas dos professores da rede municipal da secretaria de Educação de Arcoverde.

| Nº | Resultados e benefícios esperados | Indicador de sucesso |
|----|---|--|
| 1. | Melhor atendimento e acompanhamento das unidades escolares no tocante a suas necessidades, quanto ao atendimento da Secretaria de Educação. | atendimento pedagógico em todas as |
| 2. | Integração e inclusão coletiva. | Padronização de todos os alunos da rede, proporcionando assim a maior facilidade de inclusão e diminuição da |





divergência por fatores sociais/econômicos.

Acompanha esse ETP, bem como o termo de referencia proveniente dele, as cotações realizadas em anexo e especificações de cada um dos itens a serem adquiridos, sendo o modelo desejado pela administração.

| 5. Declaração da viabilidade ou não da contratação | Author- |
|---|---------|
| Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação | |
| Item do estudo técnico preliminar: | Atende? |
| A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada? | SIM |
| 2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado? | SIM |
| 4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista? | SIM |
| 5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados? | SIM |
| 6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas? | SIM |
| 7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso? | SIM |
| 8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados? | SIM |
| 9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos? | SIM |
| 10. Os resultados esperados com a contratação foram elençados? | SIM |
| 11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade? | SIM |
| Con acción con de diente de comente no procente actuale técnico proliminas e | |

Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.





Arcoverde, 23 de fevereiro de 2022.

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES;

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA Secretário de Educação

SANDRO TENÓRIO DE CARVALHO Setor de Compras